



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3505/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 26/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 29/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFIGURAÇÃO CRONOTACOGRAFO		UNIDADE	1	R\$160,00	R\$160,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE CONVERSOR CAN-KLINE (INCLUSO CONVERSOR CAN-KLINE)		UNIDADE	1	R\$840,11	R\$840,11
3	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE VELOCIDADE VDO 35MM (INCLUSO SENSOR DE VELOCIDADE VDO 35MM)		UNIDADE	1	R\$713,20	R\$713,20
4	SERVIÇO DE TROCA DE TOMADA DO SENSOR (INCLUSO TOMADA DO SENSOR)		UNIDADE	1	R\$150,00	R\$150,00
5	MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TACOGRAFO)		UNIDADE	1	R\$95,49	R\$95,49
VALOR TOTAL						R\$1.958,80

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, para manutenção dos veículos da frota do transporte escolar, MICRO ONIBUS, PLACA: SDJ5E39, E ONIBUS, PLACA: CLJ 5698. Para manutenção das atividades do transporte escolar, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos, para manutenção dos veículos da frota do transporte escolar, MICRO ONIBUS, PLACA: SDJ5E39 E ONIBUS, PLACA: CLJ 5698. Para manutenção das atividades do transporte escolar. Verificação metrológica visando segurança e precisão nas informações registradas pelo crono tacógrafo, o CONTRAN institui a aprovação do INMETRO como etapa para homologar o equipamento. o processo completo, após ser aprovado pelo INMETRO É valido por dois anos, contanto que não seja rompido nenhum selo adesivo e nenhum lacre plástico do equipamento. Selagem esse processo consiste na colocação de marcas de selagem, fornecidas pelo INEMTRO, impossibilitando a mudança de informações do tacógrafo. cada equipamento possui em sua portaria de aprovação um plano de selagem, ou seja, o local correto da aposição dos selos. também se coloca um selo plástico (lacre) na caixa de câmbio do veículo, local onde encontra-se um redutor angular ou um sensor de velocidade, o que impossibilita a mudança de informações dos tacógrafos sem que seja violado um dos selos. Ensaio metrológico após devidamente selado, o veículo precisa realizar o ensaio metrológico, que consiste em simular uma rodagem com o veículo posicionado no banco de rolos. no processo do ensaio o veículo permanece parado por dois minutos, em seguida permanece em movimento no banco de rolos por dois quilômetros com velocidade entre 45 km/h e 55 km/h e, após a rodagem concluída, volta a ficar estático por mais dois minutos. as informações obtidas pelo simulador são enviadas diretamente ao sistema do INMETRO. O equipamento também captura uma foto do veículo em posição de ensaio com o propósito de não haver fraude do processo considerando que o crono tacógrafo é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinados a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, tais como: o tempo de trabalho e os tempos de parada e de direção. considerando que a verificação dos crono tacógrafos tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo INMETRO, Servindo como importante ferramenta em prol da sociedade. a manutenção do tacógrafo é crucial para a segurança rodoviária, o cumprimento da legislação e a gestão de frotas, garantindo que os dados de velocidade, distância e tempo de condução sejam registrados com precisão, evitando multas, acidentes causados por excesso de fadiga ou velocidade e permitindo um controle mais eficaz do



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

uso dos veículos. A aferição e manutenção periódicas são exigidas por lei, como as estabelecidas pelo INMETRO. A necessidade surge para proporcionar uma prestação de serviço com qualidade e excelência às crianças que serão transportadas pelas vans do Programa Bebê Móvel e pelos ônibus do município de Goiandira. Considerando o que estabelece a Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro que exige a presença de crono tacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com mais de 10 lugares e os veículos de carga superior a 4.536kg. O Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo – tacógrafo, é equipamento obrigatório para veículos de passageiros e carga, conforme prevê o Art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN N°s 14/98 e 87/99. Considerando ainda, o que estabelece o Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em seu informativo 196 de 27/04/2020: Informamos que o Certificado de Verificação Subsequente do Crono tacógrafo possui vigência de 2 anos e é válido em todo o território nacional. Neste sentido, pretendemos rodar com nossos veículos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes. O presente processo tem por objetivo atender à demanda operacional dos veículos relacionados, especificamente no que se refere aos serviços de instalação, manutenção, aferição e demais procedimentos técnicos necessários aos tacógrafos, assegurando seu pleno funcionamento e a conformidade com as normas aplicáveis, de modo a garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços públicos a eles vinculados, conforme tabela abaixo:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFIGURAÇÃO CRONOTACOGRAFO		UNIDADE	1	R\$160,00	R\$160,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE CONVERSOR CAN-KLINE (INCLUSO CONVERSOR CAN-KLINE)		UNIDADE	1	R\$840,11	R\$840,11
3	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE VELOCIDADE VDO 35MM (INCLUSO SENSOR DE VELOCIDADE VDO 35MM)		UNIDADE	1	R\$713,20	R\$713,20
4	SERVIÇO DE TROCA DE TOMADA DO SENSOR (INCLUSO TOMADA DO SENSOR)		UNIDADE	1	R\$150,00	R\$150,00
5	MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TACOGRAFO)		UNIDADE	1	R\$95,49	R\$95,49
VALOR TOTAL						R\$1.958,80

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas da ABNT bem como, atender ao Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.2.2 Executar os serviços de inspeção veicular, aferição, ensaios metrológicos e selagem de tacógrafos, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

3.2.3 Os serviços devem ser prestados de conformidade ao Art. 136 da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, c.c Resolução 466/13, Resolução 504/14 do CONTRAN e Detran/GO, além das normas técnicas do INMETRO a realização dos serviços veiculares, especialmente os que exigem autorização e regulamentação, deve seguir o que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN determinam, com a autorização e fiscalização do Detran/GO e com as normas de qualidade e verificação do INMETRO, garantindo a segurança e conformidade das atividades.

3.3 A CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada pelo INMETRO e DENATRAN, com autorização para realizar inspeções, aferições e selagem de tacógrafos.

3.4 Os serviços contemplam a execução de testes metrológicos com emissão de certificados válidos, substituição de componentes danificados ou com vida útil encerrada, reposição de lacres e selos, e demais intervenções técnicas indispensáveis ao pleno funcionamento dos crono tacógrafos.

3.4.1 A contratada deverá realizar ensaios metrológicos em crono tacógrafos, incluindo testes e verificações técnicas para assegurar que os tacógrafos dos veículos estão em conformidade com os padrões e regulamentos exigidos;

3.4.2 A contratada deverá realizar o processo de selagem, que consiste na aposição de mecanismos de proteção ao cronotacógrafo, denominadas marcas de selagem, para que determinados elementos sejam mantidos em condição regulamentar de uso, de forma a garantir a integridade dos dados registrados, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação pertinente;

3.4.3 A contratada deverá realizar a verificação e aferição do tacógrafo dos veículos, em conformidade com as normas legais e técnicas exigidas pelos órgãos competentes;

3.4.4 Prestar serviços de ajuste e regulagem preliminar dos cronotacógrafos, assegurando que todos os dispositivos estejam funcionando corretamente e em conformidade com os parâmetros estabelecidos para o correto registro de tempo e velocidade dos veículos;

3.4.5 A contratada deverá realizar os ensaios necessários para verificar a precisão e funcionalidade do tacógrafo, utilizando equipamentos devidamente calibrados e certificados;

3.4.6 A contratada deverá emitir o Certificado de Verificação após a realização do processo de aferição, garantindo que o tacógrafo está em conformidade com os requisitos técnicos e legais;

3.4.7 O Certificado de Verificação deverá ser válido por dois anos, conforme a regulamentação vigente, e deve ser entregue ao contratante dentro de um prazo estabelecido após a realização dos serviços;

3.4.8 Caso o tacógrafo apresente problemas durante o período de validade do certificado, o prestador deverá fornecer uma solução ou realizar novos testes, sem custos adicionais, caso tenha sido comprovada falha do serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.4.9 Para a prestação dos serviços de manutenção de tacógrafo, a contratada deve possuir sede própria, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, local apropriado para a guarda e conservação dos, ônibus, microônibus, da frota municipal, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada por motivo de manutenção;

3.4.10 Deverá dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Setembro de 2025. NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 20 (VINTE) DIAS a contar da data do início do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades do transporte escolar

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.13.3 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, salvo se houver previsão superior estipulada pelo fabricante da peça ou equipamento utilizado.

7.13.4. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que servirá de base para data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada, com comprovação de experiência e capacitação para o serviço.

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.22 Se enquadrar no que diz o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – artigos 105, inciso II -, que dispõem sobre diretrizes abrangentes sobre o crono tacógrafo, incluindo a obrigatoriedade de aferições periódicas para garantir sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;

7.23 Deve seguir o que diz as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – Resoluções Contran nº 14/98, nº 87/99 e nº 938/2022, que fornecem orientações específicas sobre os requisitos e os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos

7.24 Emitir certificados e laudos válidos, reconhecidos pelos órgãos competentes.

7.25 Utilizar equipamentos e instrumentos devidamente calibrados, com certificados válidos de aferição

7.26 A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada e credenciada junto ao INMETRO, sendo exigida a comprovação documental no momento da contratação, bem como durante toda a vigência do contrato.

7.26.1 O contratado deve ser uma empresa devidamente credenciada e homologada pelo Inmetro ou outros órgãos competentes para realizar a aferição de tacógrafos. Assim como necessita possuir equipamentos de aferição certificados e calibrados, que atendam às normas vigentes de segurança e precisão. Ademais, o técnico responsável pela aferição deve ser qualificado e possuir certificação de capacitação para operar os equipamentos de aferição de tacógrafos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação de serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deve estar devidamente credenciada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Neste último caso, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize local de prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.3 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

k) A empresa deverá apresentar Termo de Autorização, que é emitido pelo Inmetro, que comprove que uma empresa está credenciada no Inmetro para manutenção de tacógrafos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

Goiandira, 26 de Agosto de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa